



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 3795 DE 08 DE JULHO DE 2013.

Declara Situação de Emergência áreas do município afetadas por Enxurradas.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a ocorrência excessiva de chuvas, proporcionou destruição dos leitos das estradas vicinais, bueiros, pontes e erosão nas áreas rurais e como consequência desse desastre, resultaram os danos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre

Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que:

Parágrafo único: se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Thank you for using Apowersoft PDF Converter.

The trial version can only convert up to **5** pages.

If you want to get full version, you can open the link below to purchase:

<https://rd.apowersoft.com/7uN7f>

Tip:

We offer \$10 coupon for purchasing Apowersoft PDF Converter Lifetime version,

the coupon code is **apowerpdf**, please copy the code to the cart or open the link below to purchase:

<https://rd.apowersoft.com/7caG7>

Thank you for using Apowersoft PDF Converter.

The trial version can only convert up to **5** pages.

If you want to get full version, you can open the link below to purchase:

[\hhdg.##fX"Udck YfgcZh"Wca #+i B+Z](#)

Tip:

We offer \$10 coupon for purchasing Apowersoft PDF Converter Lifetime version,

the coupon code is **apowerpdf**, please copy the code to the cart or open the link below to purchase:

[\hhdg.##fX"Udck YfgcZh"Wca #+WU; +](#)